



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 390 PG: 2

Data: 01/10/19

LEI N.º 1.492/2019

06/10/19

Rúbrica

Denomina “Parque Infantil Antônio Ruben de Barros” o logradouro público inominado localizado ao lado da Quadra Geraldo Lontra Filho, no Bairro Quinta dos Lontras e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado “Parque Infantil Antônio Ruben de Barros” o logradouro público inominado existente ao lado da Quadra Geraldo Lontra Filho, no Bairro Quinta dos Lontras.

Art. 2º - As despesas decorrente da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de setembro de 2019.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
Prefeito Municipal